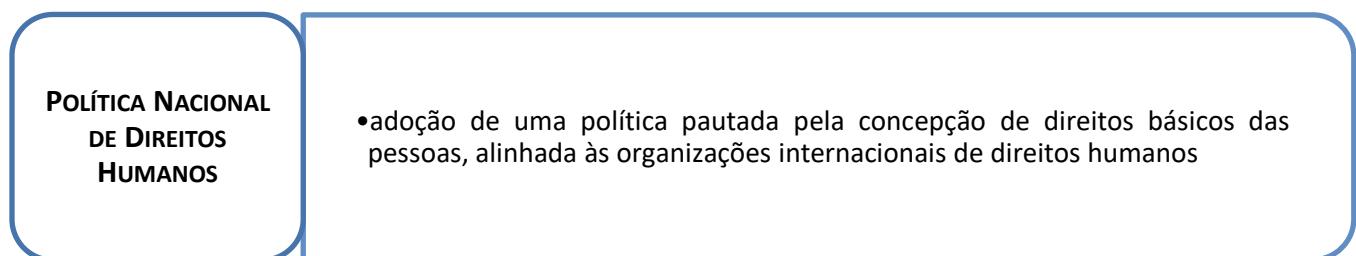




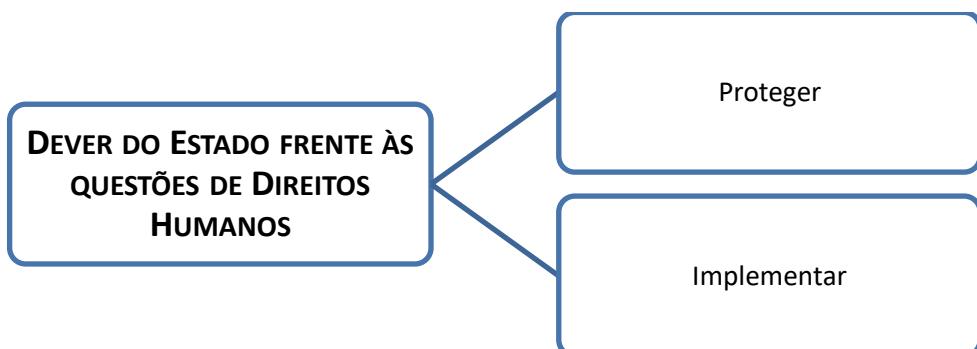
By @kakashi_copiador

PROGRAMA E POLÍTICAS NACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS: NOÇÕES GERAIS

○ CONCEITO

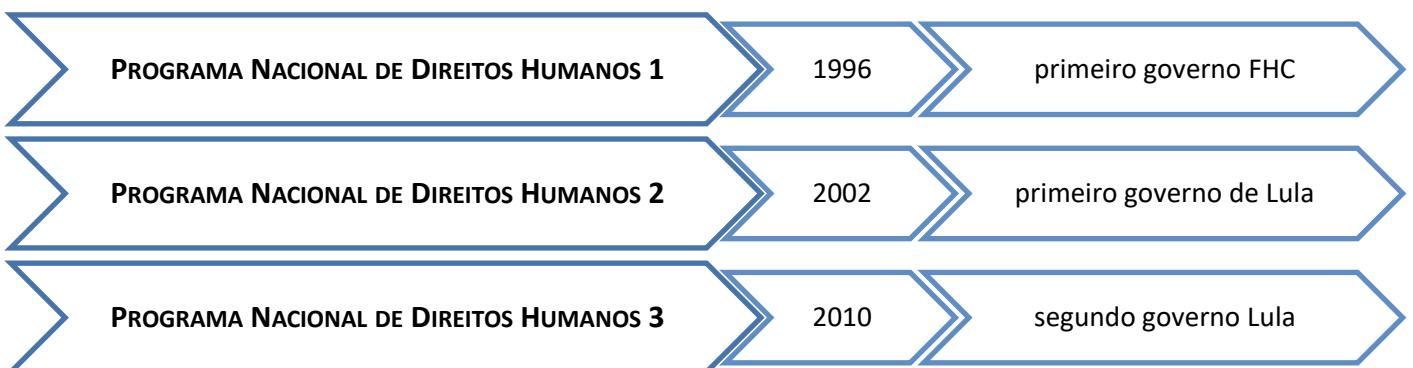


○ CONCEPÇÕES



↳ O Governo, no exercício da função administrativa, deve empreender diversas políticas, no sentido de cumprir a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional e, portanto, deve implementar políticas públicas voltadas para os direitos humanos previstos em tais diplomas normativos.

○ PLANOS NACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS



O PROGRAMAS versus POLÍTICAS

Os Programas de Direitos Humanos constituem uma espécie de Política de Direito Humanos implementadas pelo Poder Executivo Federal.

○ Objetivos Específicos do PNDHs

PNDH I	Conferiu ênfase aos <u>direitos civis</u> e foi estruturado em propostas a serem implementadas pelos órgãos governamentais definindo metas de curto, médio e longo prazos.
--------	--

PNDH 2	Incluiu os direitos sociais, econômicos e culturais , ao prever ações específicas para a área do direito à educação, previdência e assistência social, trabalho, moradia, meio ambiente, alimentação, cultura e lazer. Além disso, conforme leciona a doutrina o referido plano teve por objetivo a “construção e consolidação de uma cultura de respeito aos direitos humanos” ¹ .
PNDH 3	Objetiva a construção de espaço para a participação democrática para a revisão do PNDH II, com o desafio de integrar as diferentes dimensões dos Direitos Humanos.

○ SÍNTSE DOS PNDHs

↳ PNDH 1:

PNDH 1

Direitos Civis e Políticos

OBSERVAÇÕES

integridade física

liberdade

cidadania

- inexistência de mecanismos efetivos de implementação das propostas

- regras e propostas genéricas

↳ PNDH 2:

PNDH 2

Direitos Sociais, Econômicos e Culturais

OBSERVAÇÕES

educação, previdência e assistência social, trabalho, moradia, meio ambiente, alimentação, cultura e lazer

- adoção de novas formas de acompanhamento e monitoramento das propostas

- destinação de recursos no PPA 2004-2007 com vistas implementação de políticas públicas protetivas dos direitos humanos

↳ PNDH 3:

¹ BARRETO. Rafael. **Direitos Humanos**, p. 242.

PNDH 3

Envolve Diferentes Dimensões de Direitos

OBSERVAÇÕES:

direitos humanos
de 1^a dimensão

direitos humanos
de 2^a dimensão

direitos humanos
de 3^a dimensão

- implementação
dos direitos por
intermédio de uma
visão de
transversalidade

- leva em
consideração a
indivisibilidade e a
interdependência
dos Direitos
Humanos

PNDH 3

○ COMPETÊNCIA NORMATIVA

O PNDH 3 foi instituído por intermédio de um decreto autônomo.

○ Estrutura

Eixo Orientador

Diretrizes

Objetivos
Estratégicos

Ações
Programáticas

↳ Eixo Orientador → conjunto de assuntos de direitos humanos considerado fundamental para a adoção das políticas de Governo em matéria humanística.

Eixo Orientador I:	•Interação democrática entre Estado e sociedade civil
Eixo Orientador II	•Desenvolvimento e Direitos Humanos
Eixo Orientador III:	•Universalizar direitos em um contexto de desigualdades
Eixo Orientador IV:	•Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência
Eixo Orientador V:	•Educação e Cultura em Direitos Humanos
Eixo Orientador VI:	•Direito à Memória e à Verdade

↳ Diretrizes



Eixo Orientador I: Interação democrática entre Estado e sociedade civil:

Diretriz 1: Interação democrática entre Estado e sociedade civil como instrumento de fortalecimento da democracia participativa;

Diretriz 2: Fortalecimento dos Direitos Humanos como instrumento transversal das políticas públicas e de interação democrática; e

Diretriz 3: Integração e ampliação dos sistemas de informações em Direitos Humanos e construção de mecanismos de avaliação e monitoramento de sua efetivação;

Eixo Orientador II: Desenvolvimento e Direitos Humanos:

Diretriz 4: Efetivação de modelo de desenvolvimento sustentável, com inclusão social e econômica, ambientalmente equilibrado e tecnologicamente responsável, cultural e regionalmente diverso, participativo e não discriminatório;

Diretriz 5: Valorização da pessoa humana como sujeito central do processo de desenvolvimento; e

Diretriz 6: Promover e proteger os direitos ambientais como Direitos Humanos, incluindo as gerações futuras como sujeitos de direitos;

Eixo Orientador III: Universalizar direitos em um contexto de desigualdades:

Diretriz 7: Garantia dos Direitos Humanos de forma universal, indivisível e interdependente, assegurando a cidadania plena;

Diretriz 8: Promoção dos direitos de crianças e adolescentes para o seu desenvolvimento integral, de forma não discriminatória, assegurando seu direito de opinião e participação;

Diretriz 9: Combate às desigualdades estruturais; e

Diretriz 10: Garantia da igualdade na diversidade;

Eixo Orientador IV: Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência:

Diretriz 11: Democratização e modernização do sistema de segurança pública;

Diretriz 12: Transparência e participação popular no sistema de segurança pública e justiça criminal;

Diretriz 13: Prevenção da violência e da criminalidade e profissionalização da investigação de atos criminosos;

Diretriz 14: Combate à violência institucional, com ênfase na erradicação da tortura e na redução da letalidade policial e carcerária;

Diretriz 15: Garantia dos direitos das vítimas de crimes e de proteção das pessoas ameaçadas;

Diretriz 16: Modernização da política de execução penal, priorizando a aplicação de penas e medidas alternativas à privação de liberdade e melhoria do sistema penitenciário; e

Diretriz 17: Promoção de sistema de justiça mais acessível, ágil e efetivo, para o conhecimento, a garantia e a defesa de direitos;

Eixo Orientador V: Educação e Cultura em Direitos Humanos:

Diretriz 18: Efetivação das diretrizes e dos princípios da política nacional de educação em Direitos Humanos para fortalecer uma cultura de direitos;

Diretriz 19: Fortalecimento dos princípios da democracia e dos Direitos Humanos nos sistemas de educação básica, nas instituições de ensino superior e nas instituições formadoras;

Diretriz 20: Reconhecimento da educação não formal como espaço de defesa e promoção dos Direitos Humanos;

Diretriz 21: Promoção da Educação em Direitos Humanos no serviço público; e

Diretriz 22: Garantia do direito à comunicação democrática e ao acesso à informação para consolidação de uma cultura em Direitos Humanos; e

Eixo Orientador VI: Direito à Memória e à Verdade:

Diretriz 23: Reconhecimento da memória e da verdade como Direito Humano da cidadania e dever do Estado;

Diretriz 24: Preservação da memória histórica e construção pública da verdade; e

Diretriz 25: Modernização da legislação relacionada com promoção do direito à memória e à verdade, fortalecendo a democracia.

↳ EIXO ORIENTADOR versus DIRETRIZ



↳ Objetivos Estratégicos

